



PROJETO DE LEI PL./0445.4/2013

Altera a Lei nº 16.070, de 2013, que dispõe sobre a oferta de bens móveis, imóveis e de serviços em jornais, revistas e demais periódicos e meios de comunicação, para estabelecer novo prazo de vigência.

Art. 1º A Lei nº 16.070, de 31 de julho de 2013, passa a vigorar acrescida do art. 2º-A, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição do Estado.”

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 16.070, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir da sua regulamentação.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Aldo Schneider

Carlos Chodini

Lido no Expediente
93 Sessão de 16/10/13
A Comissão de:
5 - Justiça
Secretário



JUSTIFICATIVA



A Lei nº 16.070, de 31 de julho de 2013, que “Dispõe sobre a oferta de bens móveis, imóveis e de serviços em jornais, revistas e demais periódicos e meios de comunicação”, originária de Emenda Substitutiva Global de minha autoria, requer as alterações, que ora proponho, para conferir segurança jurídica e precisão quanto às medidas a serem encadeadas pelos veículos de comunicação para consecução da norma legal.

Nesse sentido, conto com o apoio dos nobres Deputados para aprovação do presente Projeto de Lei.

Deputado Aldo Schneider